



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 245/04-SMG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

**Autoriza o aumento do quantitativo de vagas para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam criadas, dentro do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Municipal, ( Lei 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001) mais 20 (vinte) vagas para o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I, visando atender a demanda das Escolas Municipais.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária: 03.009.12.361.0010.2030 – Manutenção do FUNDEF.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2004.

**SÉBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade  
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muni  
Superintendente de Legislação e Documentação